

OD 10.1006



CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

Nº 117/06

PROTOCOLO

Nº 163/2006.

SOLUÇÃO

Nº _____

Recebido em: 26-09-2006.

Prazo Fatal: _____

PROCEDÊNCIA : Prefeitura municipal de Elias Fausto.

INTERESSADO : Câmara municipal de Elias Fausto.

ASSUNTO . : Projeto de Lei nº 70 de 25 de Setembro de 2006.
" Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito adicional
Suplementar até o valor de R\$ 580.000,00 "

OK,

Prefeitura Municipal

De

Elias Fausto

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

PROTOCOLO N.º 163 / 2006

RECEBIDO EM 26 / 09 / 2006

HORÁRIO: 14:53 HORAS

Silvano P. do Cruz

PROJETO DE LEI N.º 70 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 580.000,00"

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional até o valor de **R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais)**, destinados à suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.00.00 - ADMINISTRAÇÃO			
03.01.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
4000	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	04.122.0061.1.020	Obras da Administração	R\$ 50.000,00
04.00.00 - EDUCAÇÃO			
04.02.00 - ENSINO FUNDAMENTAL			
59	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	12.361.0027.2.014	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 140.000,00
60	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	12.361.0027.1.002	Obras do Ensino Fundamental	R\$ 10.000,00
05.00.00 - SERVIÇOS DE SAÚDE			
05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
78	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	10.301.0031.2.018	Manutenção do F.M.S.	R\$ 180.000,00
06.00.00 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.01.00 - SERVIÇOS URBANOS			
86	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	15.452.0019.2.005	Manutenção dos Serviços Municipais	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 580.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei federal nº 4320 / 64, de 17 de Março de 1964:

04.00.00 - EDUCAÇÃO			
04.03.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF			
65	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	12.361.0027.2.014	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 50.000,00



Câmara Municipal de Elias Fausto

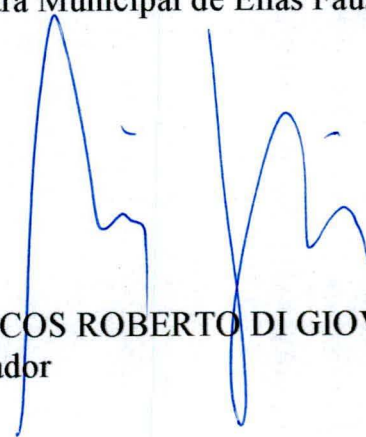
Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente da Câmara Municipal de Elias Fausto-sp

Marcos Roberto Di Giovani, digníssimo vereador infra firmado, vem mui respeitosamente diante de Vossa Excelência, requerer o adiamento da discussão do projeto de Lei nº 70/2006 pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 119 do Regimento Interno.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Câmara Municipal de Elias Fausto, 10 de Outubro de 2006.


MARCOS ROBERTO DI GIOVANI
Vereador

Prefeitura Municipal

De

Elias Fausto

Estado de São Paulo

06.00.00 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01.00 - SERVIÇOS URBANOS

4002 4.4.90.00.00 Obras Habitacionais

16.482.0059.1.021 Obras Habitacionais

	<u>R\$ 530.000,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 580.000,00</u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 25 de Setembro de 2006.


Laércio Betarelli
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

De

Elias Fausto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo aos senhores Vereadores dessa Casa se faz necessário, tendo em vista estar inserido em seu texto suplementações destinadas ao reforço das dotações, que no decorrer da execução do orçamento e por força da realização de vários projetos, se tornarão insuficiente, tais como a reforma do prédio da prefeitura municipal, manutenção do ensino fundamental, manutenção dos serviços de saúde e manutenção dos serviços municipais.

O referido Crédito Adicional Suplementar será coberto com a Anulação Parcial de dotação, conforme consta no seu artigo 2º.

Diante do exposto, vimos solicitar de Vossa Senhoria, bem como de seus pares, a aprovação do projeto em tela, em caráter de urgência.

Elias Fausto/SP., 25 de Setembro de 2006.



Eng. Laércio Betarelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal de Elias Fausto, 28 de setembro de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal de Elias Fausto, 28 de setembro de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Elias Fausto, 28 de setembro 2006

Exmº Senhor
NILSON APARECIDO MUNHOZ
DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO N° 117/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ
Presidente

Recebi, o referido processo.
Em 28.SET.2006



PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
JOSÉ CARLOS BARRERA

para exarar o compente parecer

Elias Fausto, 28.SET.2006



Presidente da Comissão
Recebi, em 28/SET. 2006



Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

Elias Fausto, 28 de setembro 2006

Exmº Senhor
JOSE EVANIL PASCHOETO
DD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO** N° 117/2006, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ
Presidente

Recebi, o referido processo.
Em 28.SET.2006


PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
MARCOS ROBERTO DI GIOVANI

para exarar o competente parecer

Elias Fausto, 28.SET.2006


Presidente da Comissão
Recebi, em 28.SET. 2006

Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

PROCESSO N° 117/2006.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 70/2006.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer das Comissões de Jutça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Relator: José Carlos Barrera.

Encaminha-nos o senhor Presidente desta Casa, o Projeto de Lei em epígrafe dispondo sobre a obtenção de autorização legislativa, **para abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** destinados a atender insuficiente de dotações no orçamento vigente.

Os recursos para a cobertura do crédito, ora pleiteado, são os advindos de anulações parciais de dotações, conforme dispõe o Item III, do § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, portando acha-se formalizado constitucionalmente.

Nada há que impeça sua tramitação normal, devendo ser submetido a consideração do Egrégio Plenário, para suas considerações finais.

Câmara Municipal, 05 de outubro de 2006.


JOSE CARLOS BARRERA
Relator.

DE ACORDO COM O PARECER


NILSON APARECIDO MUNHOZ


JOSE EVANIL PASCHOETO

MARCOS R. DI GIOVANI


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA


ALTAMIR DA CRUZ FIDELIS